

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0176

LEI Nº 10.299, de 22 de dezembro de 2016.

Denomina de Rua Virgínia Eick a Rua “C” do Residencial Johann, localizada no Bairro São Bento.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Virgínia Eick a Rua “C” do Residencial Johann, localizada no Bairro São Bento, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.300, de 22 de dezembro de 2016.

Denomina de Rua Neudi Garibotti a Rua “A” do Loteamento Residencial Altos da Bento, localizada no Bairro São Bento.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Neudi Garibotti a Rua “A” do Loteamento Residencial Altos da Bento, localizada no Bairro São Bento, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0176

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.301, de 22 de dezembro de 2016.

Denomina de Rua Airton Cezar a Rua “J” do loteamento Parque dos Conventos, localizada no Bairro Conventos.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Airton Cezar a Rua “J” do loteamento Parque dos Conventos, localizada no Bairro Conventos, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.302, de 22 de dezembro de 2016.

Denomina de Rua Rudi Mario Sieben a Rua F do loteamento Parque dos Conventos, localizada no Bairro Conventos.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Rudi Mario Sieben a Rua F do loteamento Parque dos Conventos, localizada no Bairro Conventos, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0176

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.303, de 22 de dezembro de 2016.

Denomina de Rua Armindo Gerhardt a Rua B, localizada no Bairro Carneiros.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Armindo Gerhardt a Rua B, localizada no Bairro Carneiros, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.304, de 22 de dezembro de 2016.

Denomina de Rua Arthur Inácio Schmidt a Rua B, localizada no Bairro Bom Pastor.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Arthur Inácio Schmidt a Rua B, localizada no Bairro Bom Pastor, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0176

LEI Nº 10.305, de 22 de dezembro de 2016.

Denomina de Rua Olidida Schneider a Rua C, localizada no Bairro São Bento.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Olidida Schneider a Rua C, localizada no Bairro São Bento, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.306, de 22 de dezembro de 2016.

Denomina de Rua Alberto Paulo Schorr, a Rua E do loteamento Conventos I, localizada no Bairro Conventos.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Alberto Paulo Schorr, a Rua E do loteamento Conventos I, localizada no Bairro Conventos, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.307, de 22 de dezembro de 2016.

Denomina de Rua Carlos Ulrich, a Rua C do loteamento Portal dos Conventos II, localizada no Bairro Conventos.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Carlos Ulrich, a Rua C do loteamento Portal dos Conventos II, localizada no Bairro Conventos, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta lei.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0176

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.307, de 22 de dezembro de 2016.

Denomina de Rua Carlos Ulrich, a Rua C do loteamento Portal dos Conventos II, localizada no Bairro Conventos.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Carlos Ulrich, a Rua C do loteamento Portal dos Conventos II, localizada no Bairro Conventos, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.310, de 22 de dezembro de 2016.

Denomina de Rua Benno Augusto Schmitt uma Rua localizada no Bairro Floresta.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Benno Augusto Schmitt a Rua H do loteamento Terra Nova e a Rua D do loteamento Residencial PAP, localizadas no Bairro Floresta, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0176

LEI Nº 10.311, de 22 de dezembro de 2016.

Denomina de Rua Luiza Eckhardt uma Rua localizada no Bairro Floresta.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Luiza Eckhardt a Rua F do loteamento Terra Nova e a Rua B do loteamento Residencial PAP, localizadas no Bairro Floresta, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.312, de 22 de dezembro de 2016.

Denomina de Rua Ernesto Giovanella a Rua B, localizada no Bairro Universitário.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Ernesto Giovanella a Rua B, localizada no Bairro Universitário, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.313, de 22 de dezembro de 2016.

Denomina de Rua Valmir da Silva uma Rua localizada no Bairro Igrejinha.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Valmir da Silva a Rua J do loteamento Zagonel 2, localizada no Bairro Igrejinha, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta lei.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0176

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

1-Pelo presente, fica notificada STEFANIA SCAPIA, inscrita com CPF sob o número 030.918.010-47, de que na data de 02/12/2015 foi julgado procedente o Auto de Infração Nº 035/2015, de 03/11/2015, gerando o Processo Administrativo Sanitário nº 29277/2015 e aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput da Lei Federal Nº 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua Alberto Torres, 452, 5º andar, bairro centro, em Lajeado-RS.

2-Pelo presente, fica notificada CLAIRETE DA SILVA NOSCHANG, inscrita com CPF sob o número 686.796.700-06, de que na data de 30/07/2015 foi julgado procedente o Auto de Infração Nº 155/2013, de 02/04/2013, gerando o Processo Administrativo Sanitário nº 7749/2013 e aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput da Lei Federal Nº 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua Alberto Torres, 452, 5º andar, bairro centro, em Lajeado-RS.

3-Pelo presente, fica notificada DANIELE WIEBBELING KROMBAUER, inscrita com CNPJ sob o número 20.839.729/0001-63, de que na data de 25/09/2015 foi julgado procedente o Auto de Infração Nº 005/2015, de 02/04/2015, gerando o Processo Administrativo Sanitário nº 10622/2015 e aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput da Lei Federal Nº 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua Alberto Torres, 452, 5º andar, bairro centro, em Lajeado-RS.

4-Pelo presente, fica notificada LIBRAGA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita com CNPJ sob o número 91.292.987/0001-07, de que na data de 19/10/2015 foi julgado procedente o Auto de Infração Nº 003/2014, de 24/02/2015, gerando o Processo Administrativo Sanitário nº 5554/2015 e aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput da Lei Federal Nº 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua Alberto Torres, 452, 5º andar, bairro centro, em Lajeado-RS.

5-Pelo presente, fica notificada DENIS WILSON COROTTO, inscrita com CNPJ sob o número 20.390.864/0001-74, de que na data de 30/11/2016 foi julgado procedente o Auto de Infração Nº 049/2016, de 30/06/2016, gerando o Processo Administrativo Sanitário nº 18864/2016 e aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA E MULTA, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput da Lei Federal Nº 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua Alberto Torres, 452, 5º andar, bairro centro, em Lajeado-RS.

Lajeado, 26 de dezembro de 2016.

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 180-04/2016 – CONTRATO DE PROGRAMA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31458/2016
- CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT
- OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA definindo as regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas da execução do Programa SAMU – Serviço Atendimento Móvel de Urgência e a forma de ressarcimento pelo Consorciado, da prestação de serviços efetuada mensalmente.
- Taxa mensal para manutenção do Programa SAMU: R\$ 0,35 por habitante (78.486), R\$ 27.470,10 mensal e R\$ 329.641,20 no período de um ano;
- Repasse mensal ao SAMU pelo Governo Federal – Unidade de Suporte Avançado ao Fundo Municipal de Saúde: R\$ 480.000,00 anuais;
- Repasse mensal ao SAMU pelo Governo Federal – Unidade de Suporte Básico ao Fundo Municipal de Saúde: R\$ 139.500,00 anuais;
- Repasse mensal ao SAMU pelo Governo Estadual – Unidade de Suporte Avançado ao Fundo Municipal de Saúde: R\$ 1.080.000,00 anuais;
- Repasse mensal ao SAMU pelo Governo Estadual – Unidade de Suporte Básico ao Fundo Municipal de Saúde: R\$ 122.785,08 anuais.
- PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 MESES
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-04/2016

- CONTRATO Nº 181-04/2016 – CONTRATO DE RATEIO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31460/2016
- CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT
- OBJETO: CONTRATO DE RATEIO definindo as regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2016, consoante a transferência de recursos para custeio:
 - a) da instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede do CONSÓRCIO;
 - b) da remuneração de empregados do CONSÓRCIO, nela incluídas as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
 - c) da compra dos serviços de saúde pelo CONSORCIADO;
 - d) da compra de medicamentos, através da Central de Compras do CONSÓRCIO;
 - e) da utilização dos serviços técnicos em oftalmologia (consultas, exames e cirurgias) pelo Sistema Único de Saúde - SUS, através do Instituto de Oftalmologia Encantado, credenciado pelo Chamamento Público nº 01/2014, cuja gestão foi assumida pelo CONSÓRCIO no exercício de 2014;
 - f) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.
 - g) da prestação de serviço de atendimento médico de saúde ocupacional para os servidores da Prefeitura Municipal de Lajeado, em dois dias da semana, duas horas por dia.
- Taxa administrativa (mensal): R\$ 0,33 por habitante (78.486), total de R\$ 25.900,38 mensais e R\$ 310.804,56 pelo período de um ano;
- Compra de serviços em saúde (estimativa anual): R\$ 800.000,00;
- Compra de medicamentos (estimativa anual): R\$ 1.700.000,00;
- Serviço de atendimento médico de saúde ocupacional para os servidores da Prefeitura Municipal de Lajeado (valor por consulta – estimativa anual): R\$ 75,00 por consulta e estimativa anual de R\$ 75.000,00.
- PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 MESES
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060-04/2016

- **CONTRATO Nº 182-04/2016**

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31440/2016
- CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ Nº 00.000.000/0139-27
- OBJETO: Prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município de Lajeado e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
- R\$ 2,85 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 2,85 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 2,85 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 2,85 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 2,85 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 2,85 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 2,85 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 2,85 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 5,55 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico; e
- R\$ 5,55 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no Canal Guichê de caixa e prestação de contas através de meio eletrônico.
- PERÍODO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059-04/2016

- CONTRATO Nº 183-04/2016
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30910/2016
- CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- OBJETO: Prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município de Lajeado e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
- R\$ 6,00 por documento recebido no Guichê;
- R\$ 2,83 por documento recebido na Rede Lotérica;
- R\$ 2,83 por documento recebido no Internet CAIXA;
- R\$ 2,83 por documento recebido no Autoatendimento;
- R\$ 2,83 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui;
- R\$ 0,35 por registro, na disponibilização de arquivo retorno.
- PERÍODO/VIGÊNCIA: 60 meses
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-04/2016

- CONTRATO Nº 184-04/2016
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31034/2016
- CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- OBJETO: Prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município de Lajeado e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
- R\$ 4,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através do Caixa;

- R\$ 2,55 por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em função de rejeição ou má qualidade de impressão do código de barras;
- R\$ 2,55 por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de “Home / Office Banking”, “Internet” ou Autoatendimento;
- R\$ 2,55 por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de Agentes Conveniados;
- R\$ 30,00 por reprocesso de arquivos, por solicitação da CONTRATANTE após o prazo previsto na Cláusula Décima.
- PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 meses